



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail - pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

DECRETO Nº 021/2004.

SÚMULA: Dispõe sobre atualização monetária do valor venal dos terrenos e prédios urbanos para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU no exercício de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais lhe conferidas e na conformidade do artigo 11 e Parágrafo Único, da Lei 564/87, de 29/12/1987.

DECRETA

ART. 1º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2005 (dois mil e cinco), os valores venais dos terrenos e prédios urbanos serão monetariamente corrigidos mediante a aplicação dos índices de variação da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, adotada para esse fim a "UPF/PR", tendo em vista a extinção do indexador previsto no § único do Artigo 11 da Lei 564/87 a "OTN" (Obrigação do Tesouro Nacional).

PARAGRAFO ÚNICO: A correção monetária será mediante aplicação do mesmo índice de variação da UPF/PR ocorrida no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2004, com incidência sobre os valores venais dos imóveis que serviram de base de cálculo para o exercício de 2004.

Art. 2º - Fica vedada a concessão de isenção do IPTU e taxas do exercício de 2005 ao contribuinte que não requerer e demonstrar preenchimento de todas as condições de isenção previstas na Lei Orgânica e Legislação complementar até a data do respectivo lançamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 20 de dezembro de 2004.


Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 22 / 12 de 04